

## Os avanços do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões<sup>1</sup>

Nivalde de Castro<sup>2</sup>

Cristina da Silva Rosa<sup>3</sup>

A Lei nº 15.042/2024 instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), criando as expectativas para que, no futuro, possa ser considerada como um marco da política climática do país. Esse instrumento legal criou as Cotas Brasileiras de Emissão (CBEs) e os Certificados de Redução ou Remoção Verificada (CRVEs), estabelecendo princípios de transparência e integridade ambiental.

Além disso, a Lei definiu um cronograma escalonado que culmina, em 2029, com a obrigatoriedade de entrega de permissões pelos setores econômicos de maior intensidade de carbono. Apesar de ter sido positivamente recebida pelos agentes de mercado, seu arcabouço regulatório ainda carece de detalhamento infralegal, que está em processo de elaboração pelo Ministério da Fazenda, através de um plano a ser promulgado possivelmente antes da realização da COP30, em novembro de 2025, na cidade de Belém.

Segundo a proposição legal, a implantação do SBCE ocorrerá em três etapas:

- i. Detalhamento das regras de monitoramento, relatório e verificação (MRV);
- ii. Criação do registro central, quando será feita a distribuição inicial gratuita de CBEs; e
- iii. Realização dos leilões progressivos de permissões.

Essa sequência é importante para evitar impactos abruptos de custo e sinalizar, de forma clara e transparente, o preço do carbono, incentivando a eficiência energética e os investimentos em tecnologias de baixo carbono.

Ademais, o desenho institucional do SBCE se apoia em três frentes estratégicas:

---

<sup>1</sup> Artigo publicado no Valor Econômico. Disponível em:

<https://valor.globo.com/opiniao/coluna/os-avancos-do-sistema-brasileiro-de-comercio-de-emissoes.ghtml> Acesso em: 18.07.2025

<sup>2</sup> Professor do Instituto de Economia da UFRJ e coordenador-geral do Grupo de Estudos do Setor Elétrico (GESEL-UFRJ).

<sup>3</sup> Pesquisadora associada do GESEL-UFRJ.

- i. Possibilitar a exportação de créditos lastreados em Instrumentos de Transferência Internacional de Mitigação de Emissões (ITMOs), o que pode gerar nova fonte de receitas em moeda estrangeira;
- ii. Garantir proteção comercial, alcançada por meio de uma precificação doméstica alinhada a padrões internacionais, reduzindo o risco de aplicação de tarifas por regimes externos, como o Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (CBAM) da União Europeia; e
- iii. Reforçar a competitividade industrial, pois a previsibilidade regulatória e um valor adequado para o carbono tendem a atrair investimentos em captura e armazenamento de CO<sub>2</sub>, hidrogênio verde e combustíveis sustentáveis – pilares de uma reindustrialização verde no Brasil.

No entanto, o SBCE tende a enfrentar desafios estruturais relevantes. O primeiro está relacionado à lacuna de dados, já que, sem inventários robustos e metodologias consolidadas de MRV, não é viável estimar limites setoriais ou garantir a integridade dos créditos. O segundo desafio refere-se à volatilidade de preços de um mercado incipiente, que requer a definição de instrumentos de estabilização, como pisos, tetos ou reservas de CBEs, capazes de amortecer oscilações e proteger investimentos de longo prazo.

Além disso, outro ponto de atenção é a amplitude setorial. A agropecuária, responsável por parcela significativa das emissões brasileiras, com a força do seu lobby no Congresso Nacional, não está incluída na fase inicial, o que cria uma assimetria competitiva interna e limita os ganhos ambientais. Soma-se, ainda, a necessidade de uma governança independente, transparente e tecnicamente qualificada para gerir, fiscalizar e sancionar o mercado, mantendo a confiança dos participantes. Por fim, a transição de uma alocação gratuita para os leilões deve seguir um calendário rígido e exigir comunicação constante, pois atrasos ou mudanças abruptas podem provocar excesso de oferta ou picos de preço que comprometam o sinal econômico desejado.

Superados esses entraves, abre-se um horizonte promissor. A exportação de créditos climáticos pode se tornar um diferencial comparativo para o Brasil, beneficiado por uma matriz elétrica predominantemente renovável. Um preço interno do carbono alinhado a referências globais protegerá setores carbono intensivos, como aço, cimento e alumínio, contra impactos do CBAM, a partir de 2026. Além disso, a clareza, transparência e efetividade das regras atrairá parcerias em captura de carbono, fertilizantes verdes e soluções baseadas na natureza, fomentando uma cadeia de valor sofisticada no processo de transição energética. Os leilões progressivos de CBEs, por sua vez, devem dinamizar o mercado financeiro local, incentivando o desenvolvimento de instrumentos como derivativos climáticos, green bonds e produtos de securitização.

Entretanto, para aproveitar essas oportunidades, o país precisa cumprir três requisitos no biênio 2025–2026:

- i. Publicar o pacote regulatório de MRV, capaz de gerar estimativas confiáveis de emissões por setor;
- ii. Instituir um mecanismo de gestão de preço por meio de um fundo de amortecimento ou de uma banda de flutuação, antes da realização do primeiro leilão; e
- iii. Avançar na inclusão gradual da agropecuária, combinando uma abordagem de MRV simplificado com incentivos à adoção de práticas sustentáveis.

Em paralelo, é essencial promover a interoperabilidade entre o mercado regulado e o voluntário, evitando dupla contagem e garantindo consistência metodológica.

Em síntese, o SBCE representa uma peça-chave na estratégia climática e comercial do Brasil no complexo, mas irreversível, processo de transição energética. Sua eficácia dependerá da rapidez com que os princípios legais forem convertidos em normas operacionais e da solidez institucional do órgão gestor. O plano de implementação, previsto para ocorrer ainda em 2025, será o primeiro teste prático, na medida em que deverá detalhar o cronograma, as metas setoriais e os instrumentos de estabilização de preços.

Assim, se forem firmadas diretrizes claras e estáveis, o Brasil poderá se posicionar como um polo de créditos de alta integridade, proteger sua pauta exportadora de barreiras alfandegárias climáticas e atrair capital verde para uma nova fase de industrialização. Caso contrário, corre-se o risco de perder um diferencial competitivo crucial justamente quando o mundo acelera na precificação das emissões. O momento exige, portanto, velocidade e fundamentação regulatória e ambição condizente com a oportunidade histórica que se descortina para o Brasil.